LEI Nº 1656/2016

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental, inscrito no CNPJ sob o nº 18.075.483/0002-30, localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 785, Centro, no Município de Cambará, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.442, de 05 de maio de 2010.

Parágrafo único. O Instituto Bourbon de Responsabilidade Socioambiental não possui finalidade político-partidária, religiosa, racial e nem fins lucrativos, tendo por finalidade o apoio, o desenvolvimento e a promoção da criança, do adolescente e do idoso, integrado às ações de assistência social e filantrópica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, em 5 de dezembro de 2016.

João Mattar Olivato
Prefeito